

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 706/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o Município de Mogi das Cruzes/SP (UPA Oropó), inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06, com endereço na Avenida Kaoru Hiramatsu, nº 2390, Oropó, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.760- 500, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **EMERSON ROGÉRIO GARCIA INSTALAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.280/0001-76, com sede na Estrada Rikio Suenaga, 251, casa: 122, CEP 08.725-655, Vila Caputera, Mogi Das Cruzes, SP, neste ato representado por seu sócio, a Sr. **Emerson Rogério Garcia**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 331118233 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 281.050.388-54, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 28 de outubro de 2021, o contrato de Locação nº 706/2021, que tem como objeto a locação de gerador de energia em atendimento à UPA Dra. Corasi Alves de Andrade (Oropó), conforme descrito na proposta apresentada pela **LOCADORA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, a partir de 01 de março de 2023, reajustar o valor contratual o percentual de 12% (doze por cento), sobre o valor mensal contratado, que passará de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) para R\$ 4.256,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 01 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 02/03/2023 09:46:52 -03:00



---

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
Emerson Rogério Garcia  
CPF: 281.050.388-54  
Data: 05/03/2023 20:10:34 -03:00



---

### EMERSON ROGÉRIO GARCIA INSTALAÇÕES

#### TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:  
Sabrina Benetti  
CPF: 314.200.358-43  
Data: 02/03/2023 08:51:10 -03:00



---

#### NOME

#### CPF

Assinado eletronicamente por:  
Adriana Melo Bonfim Campos  
CPF: 283.430.648-60  
Data: 02/03/2023 13:09:46 -03:00



---

#### NOME

#### CPF



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XX7N4-2LU9M-C36Y5-UUNS2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sabrina Benetti (CPF 314.200.358-43) em 02/03/2023 08:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.225.25.1	Lat: -23,573471      Long: -46,216032 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	sabrina.benetti.upa@ints.org.br
Email verificado	
HhnMKFrFJCUofL83gAttYnL5peyv9zLFvNp3kg8NF8=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 02/03/2023 09:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
4VOBSxHNB1LX78VlyU2Ok+Vk+rAM7JqP8g6hX4L8Vxs=	
SHA-256	

- ✓ Adriana Melo Bonfim Campos (CPF 283.430.648-60) em 02/03/2023 13:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.154.207.128	Não disponível
Autenticação	dri_melo_melo@hotmail.com
Email verificado	
5vRJrQbVhTA8aDU2VAH7swRTPITyxt8VPZN8qGQSeTA=	
SHA-256	

- ✓ Emerson Rogério Garcia (CPF 281.050.388-54) em 05/03/2023 20:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.154.221.7	Não disponível
Autenticação	comercial@emersonpowergen.com.br (Verificado)
Login	
NjXhNkbEXerODm7de2WQdEKO8AYNupiVdkosFCStGMc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/XX7N4-2LU9M-C36Y5-UUNS2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

 Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 02</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALAÇÕES	CNPJ: 17.164.280/0001-76
OBJETO DO ADITIVO: [ ] Prazo [ ] Escopo [ X ] Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo contratual ao CTR nº 706/2021, firmado entre o fornecedor EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALAÇÕES e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de março de 2023 do seguinte:</p> <p>[ X ] Reajuste contratual de 12 % , sobre o valor contratado , que passará de R\$ 3.800,00 para R\$ 4.256,00 valor mensal.</p> <p style="text-align: center;">Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2023.</p>	
Solicitante:	 Gerente Administrativo UPA II Dra. Corasi Alves Andrade - INTS
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Fábio Finamori Macedo CPF: 816.115.525-91 Data: 17/02/2023 09:39:34 -03:00

Electronically signed by:  
 RAPHAEL NUNES ROCHA  
 CPF: 055.049.637-88  
 Date: 2/22/2023 11:06:33 AM -03:00





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4DCX4-D2C8Y-HYT84-S9CGK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fábio Finamori Macedo (CPF 816.115.525-91) em 17/02/2023 09:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.201.210.242	Não disponível
Autenticação	fabiofinamori@ints.org.br (Verificado)
Login	
m5dJwvq0P+a6CyzAvALB7FOzNH0QQBI6MhuCm1TFJX8=	
SHA-256	

- ✓ RAPHAEL NUNES ROCHA (CPF 055.049.637-88) em 22/02/2023 11:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.45.175.88	Não disponível
Autenticação	raphaelrocha@ints.org.br (Verificado)
Login	
+Y64uMn0WfRmYrtkB9Y9crqiksF1jFnVLuyyOSNdjmw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4DCX4-D2C8Y-HYT84-S9CGK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



Distribuidor Autorizado:



Mogi das Cruzes, 15 de Fevereiro de 2023.

Proposta 1030-2023 - REV.00

**LOCATÁRIA****RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTI NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE - INTS**CNPJ:****CONTATO:** IRINEU SANTOS**TELEFONE:** 11 4798-5988**E-MAIL:** [irineu.santos.upa@ints.prg.br](mailto:irineu.santos.upa@ints.prg.br)**LOCADORA****RAZÃO SOCIAL:** Emerson Rogério Garcia Instalações**CNPJ:** 17.164.280/0001-76**CONTATO:** Emerson Garcia**TELEFONE:** (11) 95066-0634**E-MAIL:** [comercial@emersonpowergen.com.br](mailto:comercial@emersonpowergen.com.br)**CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LOCAÇÃO****EQUIPAMENTOS:**

DETALHAMENTO DA PROPOSTA	
Descrição do Equipamento	01 Grupo Gerador de 125 kVA QTA 400 A 25m de cabo de potência
Início da Locação	01/03/2023
Horas de utilização contratada	STAND BY – FRANQUIA DE 30 HORAS / MÊS
Período de contrato	12 MESES
Diesel	Não Incluso
Local de Instalação	UPA OROPÓ – MOGI DAS CRUZES / SP
CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Valor da Locação Mensal	R\$ 4.256,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).
Valor da Hora Extra	R\$ 80,00
Condição de pagamento	Faturamento para 30 dias
Forma de pagamento	Boleto
Validade da Proposta	10 dias

**ESPECIFICAÇÕES**

O valor refere-se ao atendimento e garantia dos equipamentos reservados à **LOCATÁRIA**.

O valor do atendimento acionamento contempla: frete, diesel, operação assistida pelo período de até 10 horas, contados a partir do momento em que os geradores estiverem instalados e testados. Para períodos superiores, será cobrado o valor da hora adicional.

**RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO**

**DO PRAZO DE LOCAÇÃO:** Findo o prazo acordado, sem que haja a devolução do(s) equipamentos(s) pela **LOCATÁRIA**, ou manifestação por período distinto do inicialmente pactuado, bem como a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada automaticamente a locação por período iguais e sucessivos, sendo facultada a rescisão, decorrido o prazo estipulado, por iniciativa de qualquer uma das patês, mediante aviso prévio, dado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da locação será calculado conforme as informações e dados fornecidos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**. Toda e qualquer utilização diversa ou não prevista neste documento, serão orçadas e cobradas da **LOCATÁRIA**, destacando-se, mas não se limitando, a: (I)

**HIMOINSA**<sup>®</sup>  
THE ENERGY



Distribuidor Autorizado:



utilização de quantidade maior de horas do que as franqueadas e (II) necessidades técnicas e operacionais não previstas para a adequada operação do(s) equipamento(s) devido ao erro ou omissão de informação da

**LOCATÁRIA.** Os pagamentos devidos à **LOCADORA** deverão ser efetuados através de boleto bancário, mediante a entrega da Fatura / Nota Fiscal.

O não pagamento nas datas de vencimento obriga a **LOCATÁRIA** a efetuar o pagamento acrescido de multa de mora de **2%**, juros de mora de **3% a.m.**, "pro rata die", e correção monetária IPCA- IBGE, com base no mês anterior ao início deste Contrato, encargos estes que serão acrescidos ao valor do principal para todos os fins e efeitos.

**DAS HORAS FRANQUEADAS:** O número de horas efetivamente utilizadas será apurado pela **LOCADORA** através de demonstrativo preciso do número de horas trabalhadas pelo equipamento, devidamente assinado pelo preposto da **LOCATÁRIA**. Este demonstrativo será disponibilizado pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, a fim de dar ciência prévia do volume a ser faturado, na forma prevista neste Contrato, observado o disposto na Proposta de Locação de Equipamentos.

Na hipótese de apontamento de horas, em quantidade maior do que as franqueadas pelo presente instrumento de Contrato, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita ao pagamento com base no valor indicado, conforme mencionado na Proposta de Locação de Equipamentos.

A **LOCATÁRIA** deverá aprovar ou impugnar o demonstrativo de leitura de horímetro emitida pela **LOCADORA** quando da realização das manutenções preventivas, para fins de emissão da Autorização de Faturamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do recebimento do mesmo. A inércia da **LOCATÁRIA** em aprovar ou impugnar o referido demonstrativo de leitura de horímetro autoriza a

**LOCADORA** a promover o faturamento de acordo com os valores por ela apurados, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças na Fatura/Nota Fiscal subsequente ou ao final do Contrato.

As horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso nos períodos subsequentes.

**DOS REAJUSTES DE PREÇOS:** Os valores ora fixados serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses da data de assinatura, em função da variação do IPCA- FGV.

**DA POSSE DO BEM LOCADO E DA ENTREGA:** O(s) equipamento(s) locado(s), ora de posse da **LOCATÁRIA** será(ão) instalado(s) e utilizado(s) no(s) local(is) aqui indicado(s).

A **LOCATÁRIA** deverá testar, inspecionar e aprovar previamente o(s) equipamento(s) entregue(s) pela **LOCADORA**, a fim de apurar a existência de eventual problema técnico no(s) equipamento(s).

**DOS CUIDADOS COM O EQUIPAMENTO:** A **LOCATÁRIA** será absolutamente responsável pelo(s) equipamento(s), durante o período de vigência do Contrato de Locação.

A **LOCATÁRIA** utilizará o(s) equipamento(s) locado(s) de forma cuidadosa e adequada às características e natureza dos mesmos.

Na hipótese de devolução dos equipamentos com avarias, ficará a **LOCATÁRIA** sujeita a indenizar a

**LOCADORA** dos danos ocasionados, sem prejuízo do pagamento integral do valor da locação. Caso o defeito no(s) equipamento(s) locado(s) seja decorrente da utilização em desacordo com as condições e/ou das instruções específicas fornecidas pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, esta será responsável por todos os custos relativos a reparos, consertos, mão-de-obra, peças e transporte para o local de manutenção

A **LOCATÁRIA** deverá observar todas as normas e condições de uso estabelecidas pela **LOCADORA**. Se o(s) equipamento(s) locado(s) apresentar(em) eventual pane, falha ou defeito, a **LOCADORA** providenciará atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data que a **LOCADORA** for formalmente notificada.

**DA UTILIZAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** deverá atestar que recebeu as instruções detalhadas sobre a correta utilização e operação do(s) equipamento(s) no ato da entrega, não lhe sendo possível alegar o desconhecimento da forma de uso para justificar eventual suspensão no pagamento ou desoneração das penalidades.





Distribuidor Autorizado:



As horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso nos períodos subseqüentes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:** São obrigações da **LOCATÁRIA**:

Promover o abastecimento com combustível de qualidade no(s) equipamento(s) locado(s), quando este não estiver contratado no escopo da locação;

Promover a devolução do(s) equipamento(s) locado(s) com o mesmo nível de combustível que recebeu da **LOCADORA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:** São obrigações da **LOCADORA**:

Realizar as manutenções preventivas do(s) equipamento(s) locado(s), incluindo o fornecimento de (I) óleo lubrificante, (II) filtros de óleo lubrificante, (III) filtros de ar e (IV) filtros de combustível, desde que tal responsabilidade não tenha ficado a cargo da **LOCATÁRIA**.

**DAS MULTAS:** Em caso da devolução antecipada do(s) equipamento(s) locado(s), ou cancelamento injustificado da locação por parte da **LOCATÁRIA**, a quitação e efetiva rescisão do Contrato ocorrerá tão somente após o pagamento integral, pela **LOCATÁRIA**, dos valores de aluguéis avençados para todo o prazo de vigência.

**DO CANCELAMENTO:** É facultado a **LOCATÁRIA** requerer o cancelamento ou desistência da locação no prazo antecedência mínima de 12 (doze) horas antes da data e horário combinados. Para tanto, a **LOCATÁRIA** deverá promover um aviso formal a **LOCADORA**.

Decorrido este prazo ou não observadas as formalidades para suspensão antes do início da mobilização, será devido a **LOCADORA** o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do item "Valor Total" determinado para o serviço.

Na hipótese de cancelamento ou desistência da locação pela **LOCATÁRIA** após o início da mobilização, serão cobrados todos os custos decorrentes e a multa correspondente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O(s) equipamento(s) somente será(ão) liberado(s) para retorno à **LOCADORA** da locação mediante a emissão pela **LOCATÁRIA**:

I - Pessoa Jurídica contribuinte do ICMS, de Nota fiscal de Devolução (conforme artigo 136, I, a, do ICMS)

II- Pessoa Física ou Pessoa Jurídica não contribuinte do ICMS, de Declaração de Devolução do(s) equipamento(s) constante(s) no verso da Nota Fiscal de Remessa emitida pela **LOCADORA**.

Parágrafo único: A não disponibilização destes documentos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** na data final do evento impedirá a remoção e transporte do(s) equipamento(s), estando a **LOCATÁRIA** obrigada a efetuar os pagamentos das diárias de locação do(s) equipamento(s) até o cumprimento do requisito supracitado e a sua efetiva remoção.

Quando o(s) equipamento(s) locado(s) estiver(em) alimentando um único motor, este não poderá apresentar amperagem de partida do motor superior a 80% da amperagem nominal do gerador em regime contínuo.

Se o(s) equipamento(s) locado(s) estiver(em) alimentando vários motores de menor potência, a amperagem de partida do maior motor, somada às amperagens nominais dos demais motores, não poderá exceder a 80% da amperagem nominal do gerador em regime contínuo.

Se comprovado que o(s) equipamento(s) locado(s) funcionar(em) com menos de 40% de sua potência nominal, será aplicada multa de 20% sobre o valor total deste Contrato relativo a este específico gerador, como forma de ressarcimento pelo desgaste prematuro do(s) bem(ns) submetido(s) à esta condição.

A **LOCATÁRIA** não poderá violar, em nenhuma hipótese, os lacres contidos nos equipamentos "horímetros", sob pena de lhe ser cobrado diárias de 24 horas, durante todo o período de locação.

Fica expressamente ajustado entre as partes, que a **LOCADORA** não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por perdas físicas, atrasos ou prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, sofrida pela **LOCATÁRIA**, resultantes de defeitos, ineficácia, paralisação para conserto, manutenção e reparo ou quebra acidental do(s) equipamento(s) locado(s) no presente contrato de locação, independente da sua previsão ou não pelas partes durante ou antes do início do contrato.





Distribuidor Autorizado:



A **LOCATÁRIA** é a única responsável por riscos pessoais e/ou materiais, para si ou perante terceiros, em decorrência da utilização do(s) equipamento(s) locado(s) no presente contrato de locação. A **LOCADORA** não será responsável, em nenhuma hipótese, pela cobertura de danos pessoais ou materiais para a **LOCATÁRIA** ou terceiros.

A **LOCATÁRIA** fica obrigada a responder, direta e exclusivamente, por perdas e danos de qualquer natureza, causadas ou ocorridas por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, seus empregados ou prepostos, seja quanto ao(s) equipamento(s) ou quanto ao funcionário da **LOCADORA**.

Estas Condições em conjunto com a Proposta de Locação de Equipamentos vinculada, substitui qualquer acordo anteriormente celebrado pelas partes em relação ao seu objeto e nenhuma alteração das presentes condições será considerada válida, a menos que seja especificamente acordada e modificada por escrito, através de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais com poderes bastantes da **LOCADORA** e da **LOCATÁRIA**.

**IMPORTANTE:**

A liberação da entrega do gerador está vinculada à assinatura e preenchimento completo deste instrumento, por representante autorizado da **LOCATÁRIA** e posterior envio por e-mail.

O aceite da confirmação do pedido da **LOCATÁRIA** estará condicionado à aprovação da **LOCADORA** em até 48h após o recebimento, após checagem de todas as condições pactuadas e a verificação da disponibilidade do(s) equipamento(s).

**DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ACIMA**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**LOCADORA**

NOME:  
CPF:  
CARGO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

---

**LOCATÁRIA**

NOME:  
CPF:  
CARGO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:



**HIMOINSA®**  
THE ENERGY



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALACOES**  
**CNPJ: 17.164.280/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:44 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **4E2B.943A.62F9.A21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Ricardo*  
Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

*Sabrina Benetti*  
Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

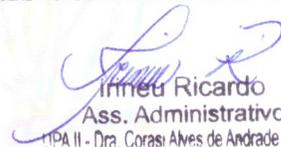
CNPJ Base: 17.164.280

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

UPA II OROPÓ  
CONTRATO DE  
GESTÃO 54/2020  
INTS

  
Inneu Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Certidão nº 43932344

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/02/2023 15:12:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Cadastro Mobiliário  
Via Internet

**NATUREZA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal - C.C.M. : **71.348-1**

Nome / Razão Social do Contribuinte : **EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALACOES**

C.N.P.J. : **17.164.280/0001-76**

Endereço : **EST RIKIO SUENAGA 251 CASA 122 CAPUTERA MOGI DAS CRUZES SP 08725-655**

Atividade :

Situação : **Ativo**

**TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **CONSTAM** débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do Artigo 151, da Lei 5.172 - CTN, para com esta Prefeitura até a presente data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **09/01/2023 às 10:55:24** (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : **2023.000.401**



Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II Dra. Corasi Alves Andrade - INTS

Ineu Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.164.280/0001-76  
**Razão Social:** EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALACOES EPP  
**Endereço:** EST RIKIO SUENAGA 251 CS 122 / VILA CAPUTERA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08725-655

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

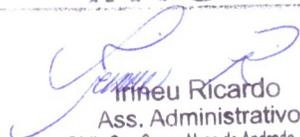
**Validade:** 30/01/2023 a 28/02/2023

**Certificação Número:** 2023013013502501523416

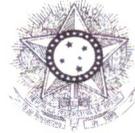
Informação obtida em 13/02/2023 15:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



  
Irineu Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Coxas Alves de Andrade - INTS

Sabrina Benetti  
Coordenadora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALACOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.164.280/0001-76  
Certidão n°: 40304035/2022  
Expedição: 16/11/2022, às 17:18:36  
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON ROGERIO GARCIA INSTALACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.164.280/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II Dra. Corasi Alves Andrade - INTS

